

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor Municipal

Busca de Prioridades

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

Operação de Crédito

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Registro de Preço

Entrega de Contrato

Avaliação do Atendimento (Projetos)

Projetos Cadastrados

Monitoramento de Projeto Concluído



CENTRAL DE AJUDA

ELAINE

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

LUDITK

MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA

Meu Perfil

Contato

OUTROS SERVIÇOS

PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GurIA

Ortofotos

Sair

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Documentação comum a todos os lotes do Processo Licitatório, analisada pelo corpo jurídico do PARANACIDADE.



Apresente os documentos listados na seção "Documentação não enviada" referentes a parte Jurídica do Processo Licitatório. Para apresentar a documentação técnica clique aqui e selecione o lote do projeto.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Documentos já encaminhados pelo município ao PARANACIDADE. Quando Deferido seu recebimento é cofirmado pelo PARANACIDADE para ser analiado posteriormente. Quando Não Deferido o document²⁸⁵ encaminhado não condiz com o tipo de documento requisitado.

Após todos os documentos serem deferidos inicia-se a fase de Análise, nesse momento os documentos serão analisados quanto ao seu teor. Quando Aprovado não são necessárias quaisquer alterações. Quando Recusado o documento precisa ser corrigido para a continuidade do Processo Licitatório.

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA

Lista de documentos a serem encaminhados para avaliação do PARANACIDADE. Alguns documentos podem ser dispensados pelo PARANACIDADE.

Estão listados os documentos específicos da parte Jurídica do Processo Licitatório, os documentos referentes a parte técnica devem ser apresentados na seção de "Documentação Técnica" do lote específico.

INSTRUÇÕES

Clique no botão "Editar" para acessar o formulário e enviar/corrigir os documentos solicitados.

MUNICÍPIO Nova Santa Bárbara

PROJETO Nº 26 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | Processo Licitatório Nº 1

REVISOR Juliana Caruso Puchta

STATUS JURÍDICA Análise Desfavorável

PROTOCOLO PRC-2022-04-25-PL-FVsBVul90geQ2ZmgsLUKjvDTTAhTwqMNsNLVarPm3e

DATA DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO 09/03/2022

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO 11/04/2022

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Documentação Enviada

Ato de Designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro
Portaria 14/2022

Edital do Processo Licitatório (Instrumento Convocatório)

ANÁLISE
Última Alteração: 23/03/2022

APROVADO

CONCORRÊNCIA NACIONAL 17
2022

Parecer Jurídico de Aprovação da Minuta do Edital (art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993) Parecer Jurídico edital Concorrência 1 2022	ANÁLISE Última Alteração: 23/03/2022	APROVADO
Publicações do aviso contendo resumo do edital Publicações do Aviso Concorrência 1 2022	ANÁLISE Última Alteração: 23/03/2022	APROVADO
Atas do Processo Licitatório Ata de recebimento dos envelopes e Ata de abertura da proposta de preços	ANÁLISE Última Alteração: 23/03/2022	RECUSADO
Relatório de Julgamento (conforme modelo disponibilizado pelo PARANACIDADE) Relatório de julgamento	ANÁLISE Última Alteração: 20/04/2022	APROVADO
Publicação do edital de habilitação (exceto para modalidade pregão) Publicação do Edital de Classificação	ANÁLISE Última Alteração: 25/04/2022	APROVADO
Publicação do edital de classificação (exceto para modalidade pregão) Publicação do Edital de Classificação	ANÁLISE Última Alteração: 25/04/2022	APROVADO
Declaração conforme modelo disponibilizado pelo PARANACIDADE Declaração inexistência de recurso	ANÁLISE Última Alteração: 20/04/2022	APROVADO
	ANÁLISE Última Alteração: 25/04/2022	APROVADO

MENSAGEM



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Parecer Processo Licitatório Nº 0104/2022

Município : Nova Santa Bárbara
Modalidade : Concorrência Nacional
Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0001/2022

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a pavimentação e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer DESFAVORÁVEL uma vez que não foi cumprido o prazo mínimo de 30 dias nos termos do art. 21, § 2º e 3º c/c art. 110 da Lei 8.666/1993.

Curitiba ,

Juliana Caruso Puchta
Advogado

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo : *****
SAM Projeto Nº : 26



PARECER JURÍDICO

Assunto: Concorrência nº 1/2022

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao processo de licitação, modalidade Concorrência nº 1/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em paver, com recursos do sistema de financiamento de ações nos municípios do Estado do Paraná - SFM.

O Setor de Licitações, encaminhou a íntegra do processo para análise, após apontamento do órgão repassador dos recursos financeiros, em relação ao prazo de publicação do edital e a abertura das propostas.

É o relatório, passo a análise:

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento que precede a contratação de obras, compras, serviços, alienações e locações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merece um especial destaque o princípio da legalidade.

Pela verificação do processo licitatório, Concorrência nº 1/2022, observa-se que a última publicação do edital convocatório foi



efetivada em 11/03/2022, uma sexta-feira, e a sessão de recebimento dos envelopes com documentação de habilitação e proposta foi realizada no dia 11/04/2022, ou seja 29 (vinte e nove) dias corridos. A Lei nº 8.666/93, em seu art. o art. 21 da Lei 8.666/93 determina as formas de publicidade dos avisos contendo os resumos dos editais de concorrência, tomada de preços, concurso e leilão.

Os prazos de publicidade dos avisos são determinados no § 2º desse mesmo dispositivo. Especificamente em relação à concorrência, o prazo mínimo entre a divulgação do edital e a data fixada para a entrega das propostas dos licitantes, é de 30 (trinta) dias. A regra para **contagem** é excluir o dia de início, que geralmente é o dia de publicação do ato ou o dia que o ato foi iniciado e incluir o dia do vencimento do **prazo**.

Acrescente-se que no caso específico, o primeiro dia a ser contado seria um sábado, portanto, a contagem somente se iniciaria na segunda-feira, dia 14/03/2022, conforme art. 110, *na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Portanto, não tendo sido observado o prazo de 30 (trinta) dias, nos deparamos com um falha no procedimento que impossibilita sua continuidade e conseqüente homologação. A Lei das Licitações trouxe 03 (três) maneiras de finalizar um procedimento licitatório



em andamento: homologação (art.46, inc. VI), anulação e revogação (art. 49).

No presente caso entendemos ser necessária a anulação do processo, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no próprio edital.

A Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal assim dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

A **anulação** de uma licitação segue as mesmas regras aplicáveis à anulação dos atos administrativos em geral: com base no poder de autotutela, a administração pública deve anular a licitação, de ofício ou provocada, sempre que constatar ou ficar demonstrada ilegalidade ou ilegitimidade no procedimento.

Diante do exposto, o parecer é opinativo pela anulação da presente licitação, modalidade concorrência, cabendo a autoridade superior exercer a análise de oportunidade e conveniência administrativa quanto ao presente processo.

Nova Santa Bárbara, 25 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

291
290


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

292

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA n.º 1/2022

Processo Administrativo n.º 16/2022

*Fica anulado por determinação do Senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, o Processo Licitatório **Concorrência n.º 1/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, tendo em vista o não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias de publicidade, conforme disposto nos artigos 21 e 110 da Lei n.º 8.666/93.*

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 26 de abril de 2022.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2202 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 26 de ABRIL de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2202/2022-[01] - Data 26/04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/04/2022 às 08h29min do dia 11/05/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 11/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 11/05/2022.

LOCAL: www.blcompras.com

Preço máximo: R\$ 53.265,77 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 26/04/2022.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2202/2022-[02] - Data 26/04/2022

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA n.º 1/2022 - Processo Administrativo n.º 16/2022

Fica anulado por determinação do Senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório **Concorrência n.º 1/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em Paver, tendo em vista o não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias de publicidade, conforme disposto nos artigos 21 e 110 da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 26 de abril de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

CHEK LIST

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 1 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
8.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
9.	Pedido de parecer jurídico do edital	OK	
10.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11.	Resumo do Edital	OK	
12.	Edital Completo	OK	
13.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Proposta de preço e documentos de habilitação	OK	
16.	Ata de abertura e julgamento	OK	
17.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
18.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
19.	Licitação ao Prefeito (Homologação)		
20.	Homologação do Prefeito		
21.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)		
22.	Ordem de contratação		
23.	Contrato		
24.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

Aos 26 dias do mês de abril de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 1/2022, registrado em 09/03/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 295, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações